



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO
RESOLUÇÃO Nº 501, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Laboratório de Etnomusicologia (LabEtnomus), do Curso de Licenciatura em Música, vinculado ao Departamento Acadêmico de Artes (DARTE-PVH), do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), do *Campus* José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.010707/2022-26;
- Parecer 9/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Clodoaldo de Oliveira Freitas (1243030);
- Deliberação na 219ª sessão ordinária da Câmara de Graduação (CGR), em 14/02/2023 (1254311);
- Homologação pela Presidência do CONSEA (1254435);
- Deliberação na 136ª sessão ordinária do CONSEA, em 27/02/2023 (1261312).

RESOLVE:

Art. 1º Institucionalizar o Laboratório de Etnomusicologia (LabEtnomus), do Curso de Música, vinculado ao Departamento Acadêmico de Artes (DARTE-PVH), do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), do *Campus* José Ribeiro Filho, em Porto Velho.

Art. 2º Aprovar seu regimento interno, nos termos do anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 01/04/2023.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 09/03/2023, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270581** e o código CRC **950AF0D0**.

ANEXO À RESOLUÇÃO 501/2023/CONSEA, DE 03 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ETNOMUSICOLOGIA (LABETNOMUS) DO CURSO DE MÚSICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

Art. 1º Este Regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento, utilização e segurança para o uso do Laboratório de Etnomusicologia (LabEtnomus), do Curso de Licenciatura em Música, vinculado ao Departamento Acadêmico de Artes (DARTE-PVH), do Núcleo de Ciências Humanas (NCH), do *Campus* José Ribeiro Filho, em Porto Velho, localizado no bloco 5D, sala 106, BR-364, km 9,5, sentido Acre, CEP 76.801-059.

Art. 2º O LabEtnomus deverá ser composto por um Professor Coordenador responsável pelo gerenciamento do espaço físico, pelo patrimônio e pelas atividades acadêmicas realizadas na área do laboratório.

Art. 3º O LabEtnomus visa abrigar atividades didático-pedagógicas de professores da área específica e de áreas afins, que atendam às práticas curriculares, considerando a comunidade acadêmica e a comunidade de maneira geral.

Parágrafo único. Dentre suas atividades, o laboratório visa:

I - Atender aos cursos de graduação;

II - Desenvolver projetos e ações em parceria com entidades de cunho comunitário;

III - Promover ciclos de palestras, simpósios e apresentações musicais;

IV - Estudar, registrar e criar acervo da música produzida no contexto social e cultural do Brasil e América Latina, com ênfase na região Norte do Brasil, em especial a abarcada pelo estado de Rondônia.

Art. 4º O LabEtnomus deverá dispor de relatório anual dos equipamentos a sua disposição, no qual obrigatoriamente deverá constar quantidade e qualidade de cada item.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 5º A reserva do uso do LabEtnomus deverá ser feita pelo solicitante diretamente ao Professor Coordenador, com antecedência mínima de uma semana.

§ 1º Os demais membros da comunidade acadêmica (*i. e.*, discentes e professores), que necessitem utilizar o espaço do LabEtnomus, deverão solicitar ao Professor Coordenador uma autorização para utilização do espaço.

§ 2º Em tais casos, o solicitante deverá justificar o uso, explicitando:

I - Disciplina ou programa a que se refere a atividade a ser desenvolvida;

II - Atividade proposta;

III - Data e horário de uso, início e o fim do evento;

IV - Professor e/ou Monitor responsável.

§ 3º Haverá livro de registro de reserva físico e/ou eletrônico elaborado e controlado pelo Professor Coordenador.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO

Art. 6º A chave deverá ser retirada junto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Música e devolvida após a utilização do LabEtnomus, com preenchimento de protocolo de retirada e devolução.

Art. 7º Durante a permanência no laboratório, o professor ou, se for o caso, o monitor, ficará responsável por todos os equipamentos nele alocados.

Art. 8º Não será permitido o deslocamento dos equipamentos alocados no LabEtnomus, exceto quando da utilização em eventos acadêmicos e culturais promovidos pela UNIR, sendo que neste caso, será necessário solicitar previamente autorização ao Professor Coordenador responsável pelo laboratório.

Parágrafo único. O Professor Responsável necessitará verificar ou conferir todos os equipamentos ao saírem do laboratório, para identificar e anotar a condição dos equipamentos e a existência de quaisquer tipos de irregularidades.

Art. 9º Quando identificados problemas com os equipamentos deverão ser averiguados os possíveis responsáveis.

§1º Caso haja problemas com os equipamentos, o laboratório não deverá ser utilizado, para que se possa averiguar, a partir do último uso, o(s) responsável(eis) pelos problemas causados.

§2º O professor ou monitor deverá informar ao responsável pelo laboratório todos os problemas resultantes do mau uso, ou problemas que tenham sido causados pelo(s) usuário(s) durante os horários solicitados.

Art. 10 O professor ou monitor que estiver utilizando algum equipamento do laboratório será responsável pela organização do ambiente, devendo averiguar se:

- I - As cadeiras estejam organizadas;
- II - Os equipamentos estejam desligados;
- III - As mesas ou espaços utilizados estejam limpos;
- IV - Há pertences pessoais deixados no laboratório.

Art. 11 É proibido portar qualquer tipo de alimento e/ou bebida nas dependências do LabEtnomus.

Art. 12 Ao acessar a internet, a partir do espaço do laboratório, é proibido ao usuário conectar-se a sites que possam gerar constrangimento aos demais usuários no recinto.

Parágrafo único. Redes sociais somente poderão ser acessadas com autorização do professor, desde que seja para fins didáticos.

Art. 13 Com relação ao uso dos computadores do laboratório, os usuários não devem:

- I - Deixar arquivos pessoais nos computadores;
- II - Alterar configurações dos computadores e softwares;
- III - Alterar a configuração de sistemas operacionais ou aplicativos instalados.

Art. 14 Com relação ao uso dos demais instrumentos e equipamentos, os usuários não devem:

- I - Manuseá-los de forma que os danifique;
- II - Usá-los para outras finalidades que não as inerentes à sua constituição;
- III - Deixá-los acomodados inapropriadamente à sua integridade física.

Art. 15 É proibido fumar no recinto do LabEtnomus.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As ocorrências não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Música ou pelo Conselho do Departamento de Artes, conforme a competência.